

## PORTARIA Nº 2.839, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) Blumenau (Vale do Itajaí) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina e Município de Blumenau.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.873/GM/MS, de 26 de novembro de 2013, que qualifica a Central de Regulação das Urgências e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional do Vale do Itajaí - Blumenau (SC), a receber incentivo de custeio redefinido;

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando documentação apresentada pelo Estado de Santa Catarina em Propostas SAIPS, a correspondente avaliação e aprovação da Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS através do Parecer Técnico nº 1100/2019, constante do NUP-SEI nº 25000.137994/2019-68, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) Blumenau (Vale do Itajaí) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme descrito a seguir:

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO	INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$
420000	SC	Blumenau	6953751	Estadual	99419	CRU	82.51 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192 E UNIDADES MÓVEIS QUALIFICADAS	271.488,00
420000	SC	Blumenau	7229577	Estadual	99423	USA	82.51 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192 E UNIDADES MÓVEIS QUALIFICADAS	116.652,00
TOTAL								388.140,00

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, de acordo com art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 388.140,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado e Municípios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 1.108, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dá publicidade a revogação de deferimento e a resultado de análise de pedido de readequação de projeto deferido no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Oncologia (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 e o § 3º do art. 69 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicada a seguinte revogação de deferimento de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Oncologia (PRONON):

## DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul

CNPJ: 95.422.358/0001-19

Município/UF: Santa Cruz do Sul/RS

## DADOS DO PROJETO

Título do projeto: Integração e humanização no atendimento oncológico por completo.

Resumo do projeto: Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação e potencialização da capacidade de atendimento (aumento da produção e rotatividade) de salas cirúrgicas oncológicas, sala de recuperação pós-cirúrgica e leitos de internação. Qualificar a assistência e cuidado prestado à pessoa com câncer, no que se refere a renovação dos equipamentos e mobiliários utilizados.

Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.

Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 4.144.350,00 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Portaria de deferimento: inciso XII do art. 1º da Portaria nº 1.318/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018.

## DADOS DA ANÁLISE

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Processo NUP: 25000.019682/2018-92

Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 199/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS (SEI 3965438)

Resultado: REVOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PROJETO.

Fundamento Legal: inciso VI do art. 29 c/c § 2º do art. 55 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica publicado o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto deferido no âmbito do PRONON:

## DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul

CNPJ: 95.422.358/0001-19

Município/UF: Santa Cruz do Sul/RS

## DADOS DO PROJETO

Título do projeto: Integração e humanização no atendimento oncológico por completo.

Resumo do projeto: Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação e potencialização da capacidade de atendimento (aumento da produção e rotatividade) de salas cirúrgicas oncológicas, sala de recuperação pós-cirúrgica e leitos de internação. Qualificar a assistência e cuidado prestado à pessoa com câncer, no que se refere a renovação dos equipamentos e mobiliários utilizados.

Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.

Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 4.144.350,00 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Portaria de deferimento: inciso XII do art. 1º da Portaria nº 1.318/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018.

## DADOS DO PEDIDO

Valor de readequação solicitado: R\$ 2.694.005,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e cinco reais).

Fundamento legal: Art. 69 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

## DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).

Processo NUP: 25000.019682/2018-92

Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 725/2019-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS (SEI 9865087).

Resultado: PEDIDO DE READEQUAÇÃO PREJUDICADO EM VIRTUDE DA REVOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PROJETO.

Art. 3º Fica revogado o inciso XII do art. 1º da Portaria nº 1.318/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE,  
INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

## DESPACHO Nº 53, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do

PROCESSO NUP: 25023.001093/2019-71

MUNICÍPIO: Colombo/PR

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto

Atendimento - UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 76105.6340001/09-001)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Especialidade Microrregional Norte

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: Nota Técnica 111/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

## DESPACHO Nº 54, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do

PROCESSO NUP: 25000.081716/2019-49

MUNICÍPIO: Goioerê/PR

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto

Atendimento - UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 09298.6290001/13-004)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: um Centro de Especialidades e uma Central de Gestão em Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: Nota Técnica 104/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

## AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

## RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 446, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a RN nº 435, de 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Contas Padrão da ANS para as operadoras de planos de assistência à saúde; acrescenta, altera e revoga dispositivos da Resolução Normativa - RN nº 173, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a versão XML (Extensible Markup Language) do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS/ANS, e revoga a RN nº 290, de 27 de fevereiro de 2012.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem o inciso XLI do artigo 4º e o inciso II do artigo 10, ambos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; o § 3º do artigo 1º da Lei nº 10.185, de 12 de fevereiro de 2001; o parágrafo único do artigo 35-A da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; e a alínea "a" do inciso II do artigo 30 da Resolução Regimental nº 1, de 17 de março de 2017, em reunião realizada em 31 de outubro de 2019, adotou a seguinte Resolução Normativa, e eu, Diretor-Presidente, determino sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução Normativa - RN altera a RN nº 435, de 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Contas Padrão da ANS para as operadoras de planos de assistência à saúde; acrescenta, altera e revoga dispositivos da Resolução Normativa - RN nº 173, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a versão XML (Extensible Markup Language) do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS/ANS, e revoga a RN nº 290, de 27 de fevereiro de 2012.

Art. 2º A RN nº 435, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A As operadoras que no exercício de 2018 realizaram operações de corresponsabilidade em atendimento médico-hospitalar deverão incluir nas notas explicativas das demonstrações de 2019 as informações constantes dos quadros do Capítulo V do Anexo referentes aos valores reconhecidos em 2018." (NR)

Art. 3º O Anexo da RN nº 435, de 2018, passa a vigorar acrescido do Capítulo V, conforme o Anexo que constitui parte integrante desta RN e estará disponível para consulta e cópia no site institucional da ANS - www.ans.gov.br.

Art. 4º Esta RN entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA  
Diretor-Presidente

